

PARECER DO CACS-FUNDEB Nº 01/2026

Município de Campestre do Maranhão – MA

Exercício Financeiro: 2025

I – IDENTIFICAÇÃO

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Campestre do Maranhão/MA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei nº 14.113/2020, apresenta o presente parecer sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB referente ao exercício financeiro de 2025.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise das contas está fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

- Art. 212-A da Constituição Federal;
 - Lei nº 14.113/2020 (Novo FUNDEB);
 - Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB);
 - Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - Resoluções do FNDE;
 - Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA;
 - Regimento Interno do CACS-FUNDEB.
-

III – COMPETÊNCIA DO CACS-FUNDEB

Compete ao CACS-FUNDEB acompanhar, controlar e fiscalizar:

- A distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB;

- A execução das despesas vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino;
 - O cumprimento dos percentuais mínimos legais, especialmente:
 - 70% para remuneração dos profissionais da educação básica;
 - Aplicação integral dos recursos do FUNDEB;
 - A regularidade dos registros contábeis e demonstrativos financeiros.
-

IV – DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

Para emissão deste parecer, foram analisados os seguintes documentos:

- Balancetes mensais e demonstrativos contábeis;
 - Relatórios de execução orçamentária e financeira;
 - Extratos bancários das contas vinculadas ao FUNDEB;
 - Folhas de pagamento dos profissionais da educação;
 - Relatórios do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE;
 - Notas fiscais, empenhos e liquidações;
 - Demonstrativos de aplicação dos recursos;
 - Relatórios da Secretaria Municipal de Educação.
-

V – ANÁLISE DAS CONTAS

1. Receitas do FUNDEB

Verificou-se que os recursos recebidos pelo Município no exercício de 2025 decorreram de:

- Transferências constitucionais e legais;
- Complementação da União (quando aplicável);

- Rendimentos de aplicações financeiras.

Os valores foram devidamente creditados em contas específicas, conforme determina a legislação.

2. Execução das Despesas

As despesas foram analisadas sob os seguintes aspectos:

a) Remuneração dos Profissionais da Educação (mínimo de 70%)

b) Demais despesas com MDE

Os recursos remanescentes foram aplicados em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, tais como:

- Aquisição de materiais didáticos;
 - Transporte escolar;
 - Manutenção de unidades escolares;
 - Capacitação de profissionais.
-

3. Regularidade das Despesas

A análise evidenciou que:

- As despesas estão devidamente empenhadas, liquidadas e pagas;
 - Há compatibilidade entre os registros contábeis e os extratos bancários;
 - Foram observados os princípios da legalidade, economicidade e transparência.
-

4. Controle e Transparência

Constatou-se que:

- O município disponibilizou informações no Portal da Transparência;
 - Houve regularidade na alimentação do SIOPE;
 - O Conselho teve acesso tempestivo à documentação.
-

VII – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, este Conselho manifesta-se:

(X) Pela aprovação das contas sem ressalvas

Relativas ao exercício financeiro de 2025 do FUNDEB do Município de Campestre do Maranhão/MA.

VIII – RECOMENDAÇÕES

O Conselho recomenda:

- Cumprimento rigoroso dos percentuais legais;
 - Capacitação contínua dos gestores e servidores.
-

Campestre do Maranhão/MA, 30 de Março de 2026.



Documento assinado digitalmente

CHEILA ARAÚJO CARDOSO

Data: 30/03/2026 20:12:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CHEILA ARAÚJO CARDOSO

Presidente